



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 971/2025

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ponte Branca – MT para o Exercício de 2026, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal Interino de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA** usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de PONTE BRANCA– MT, para o Exercício de 2026, estima a Receita Líquida em R\$ 39.466.970,00 (Trinta e Nove Milhões , Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais), e fixa a Despesa em R\$ 39.466.970,00 (Trinta e Nove Milhões , Quatrocentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Setenta Reais), sendo R\$ 19.696.543,00 (dezenove milhões seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e três reais) **do Orçamento Fiscal** e R\$ 19.770.427,00 (dezenove milhões setecentos e setenta mil quatrocentos e vinte e sete reais), **do Orçamento da Seguridade Social**, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	R\$ 42.980.074,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 1.629.555,84
Receitas de Contribuição	R\$ 670.700,00
Receitas Patrimonial	R\$ 232.472,07
Receitas de Serviços	R\$ 749.223,05
Transferências Correntes	R\$ 39.268.414,48
Outras Receitas Correntes	R\$ 429.709,50
02 RECEITAS CORRENTES - INTRA OFFSS	R\$ 1.597.300,00
Contribuições - Intra OFSS	R\$ 1.597.300,00
Deduções do FUNDEB	-R\$ 5.872.924,93

03 RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 762.519,99
Transferência de Capital	R\$ 762.519,99



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ 03.503.638/0001-33

Total	R\$ 39.466.970,00
-------	-------------------

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 Legislativa	R\$ 2.100.000,00
04 Administração	R\$ 9.731.343,00
08 Assistência Social	R\$ 1.629.422,48
09 Previdência Social	R\$ 1.993.000,00
10 Saúde	R\$ 9.593.641,92
11 Trabalho	R\$ 350.000,00
12 Educação	R\$ 8.547.362,60
13 Cultura	R\$ 231.800,00
15 Urbanismo	R\$ 1.581.526,00
17 Saneamento	R\$ 682.000,00
18 Gestão Ambiental	R\$ 135.000,00
20 Agricultura	R\$ 70.000,00
25 Energia	R\$ 458.526,00
26 Transporte	R\$ 808.380,00
27 Desporto e Lazer	R\$ 620.968,00
28 Encargos Especiais	R\$ 262.000,00
99 Reserva de Contingência	R\$ 672.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	R\$ 39.466.970,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ÓRGÃO		Valor
01 01	Câmara Municipal de Ponte Branca	R\$ 2.100.000,00
02 02	Gabinete do Prefeito Administração	R\$ 1.046.000,00
02 03	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.629.422,48
02 04	Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 9.593.641,92
02 05	Secretaria Municipal de Educação	R\$ 8.547.362,60
02 06	Secretaria Municipal de Administração	R\$ 3.140.983,00
02 07	Fundo Mun. Prev Social IMPBRAN Previdência Social	R\$ 2.290.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ 03.503.638/0001-33

02 08	Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 2.739.000,00
02 09	Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas	R\$ 87.000,00
02 10	Secretaria Municipal de Viação e Transportes	R\$ 5.649.792,00
02 11	Secretaria Municipal de Agricultura	R\$ 552.000,00
02 12	Secretaria Municipal de Comunicação Social e Turismo	R\$ 202.000,00
02 13	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$ 620.968,00
02 14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 135.000,00
02 15	Secretaria Municipal de Cultura	R\$ 231.800,00
02 16	Secretaria Municipal de Compras e Licitação	R\$ 350.000,00
02 99	Reserva Contingência	R\$ 552.000,00
TOTAL		R\$ 39.466.970,00

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
1010	Processo Legislativo	R\$ 2.100.000,00
2010	Administração Superior	R\$ 1.046.000,00
3010	Administração e Planejamento	R\$ 75.000,00
3030	Gestão do Sistema de Administração	R\$ 2.299.000,00
3050	Abastecimento de Água	R\$ 692.000,00
3060	Acompanhamento e Fiscalização	R\$ 171.983,00
3100	Controle Financeiro	R\$ 1.799.000,00
3110	Fortalecimento do Município	R\$ 328.000,00
3120	Encargos Especiais	R\$ 612.000,00
4010	Cidade Limpa	R\$ 1.000.000,00
4020	Cidade Bonita	R\$ 704.126,00
4030	Malha de Viária Urbana	R\$ 287.306,00
4040	Malha de Viária Rural	R\$ 211.000,00
4050	Gestão do Sistema de Infra-Estrutura Urbana	R\$ 3.488.360,00
5010	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	R\$ 482.000,00
5030	Preservação do Meio Ambiente	R\$ 135.000,00
6010	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	R\$ 3.174.800,00
6020	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	R\$ 1.786.656,00
6030	Apoio Educacional	R\$ 1.003.906,60
6040	Gestão do Sistema de Educação	R\$ 562.000,00
6050	Difusão Cultural	R\$ 231.800,00
6060	Gestão do Sistema de Comunicação Social	R\$ 202.000,00
6070	Manutenção do Ensino Básico	R\$ 2.010.000,00
7010	Atenção Primária	R\$ 2.306.999,92
7020	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambul. e Hosp.	R\$ 5.059.476,00
7040	Vigilância em Saúde	R\$ 731.824,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ 03.503.638/0001-33

7050	Gestão do Sus	R\$ 1.454.342,00
8010	Atenção a Criança e ao Adolescente	R\$ 314.420,00
8050	Gestão do Sistema de Assistência Social	R\$ 951.500,00
8080	Serviços de Proteção e Atendimento Integral a Família	R\$ 293.652,48
8090	Benefícios Eventuais	R\$ 44.850,00
8100	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 15.000,00
8120	Programa Municipal de Enfr. da Violência Contra a Mulher	R\$ 10.000,00
8130	Incentivo ao Pequeno Produtor e a Agricultura Familiar	R\$ 70.000,00
9010	Desenvolvimento do Esporte	R\$ 133.968,00
9020	Gestão do Sistema de Desporto e Lazer	R\$ 487.000,00
9300	Gestão do Sistema Previdência - RPPS	R\$ 2.290.000,00
9500	Eficiência nas Compras e Licitações Municipais	R\$ 350.000,00
9999	Reserva de Contingência	R\$ 552.000,00
TOTAL		R\$ 39.466.970,00

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R\$ 35.095.497,52
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 3.699.472,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 672.000,00
TOTAL	R\$ 39.466.970,00

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, ficam assim distribuídos:

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 1.629.422,48
10 SAÚDE	R\$ 9.593.641,92
09 PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ 2.290.000,00
TOTAL	R\$ 13.513.064,40

RESUMO DO ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE	
ORÇAMENTO FISCAL	R\$ 25.953.905,60
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R\$ 13.513.064,40
TOTAL	R\$ 39.466.970,00



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
CNPJ 03.503.638/0001-33**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de **15% (quinze por cento)** do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964.
2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:
 - I. Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;
 - II. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2026.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca-MT, aos 24 de Outubro de 2025.

**CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino**



MENSAGEM N° 48 EM 24 DE OUTUBRO DE 2025
(Projeto de Lei nº 971/2025)

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Prezados Senhores,

Encaminho a esta Augusta Casa de Leis, conforme disposto no artigo 22 da Lei Complementar Federal nº4320/1964, e Lei Orgânica do Município, para a devida apreciação e deliberação do Soberano Plenário, o **Projeto de Lei nº 971/2025**, que dispõe sobre a **“Proposta Orçamentária para o Exercício de 2026, LOA – Lei Orçamentária Anual”**.

Na elaboração foram estipulados os índices constitucionais para as despesas, nas áreas sociais, de saúde e de educação, e a adequação das despesas com Pessoal, Saúde, PASEP, Duodécimo do Poder Legislativo e Reserva de Contingência em conformidade com os preceitos da legislação em vigor.

Destacamos ainda que o presente projeto de lei foi elaborado de acordo com as diretrizes e disposições estabelecidas na **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 e Plano Plurianual para o Exercício 2026**, considerando um incremento na receita corrente líquida com base no exercício anterior, podendo ser atualizados.

As informações detalhadas das receitas e despesas constam nos anexos e quadros integrantes da LOA/2026, de acordo com a Lei 4.320/64, inclusive as ações de Governo.

Na expectativa da análise do Parlamento Municipal, ao Projeto de Lei que ora submeto à apreciação e aprovação, reitero meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal Interino